

IMPLANTAÇÃO DE UMA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

*Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça*¹

*Rebeca Duarte Dias*²

RESUMO

Conhecer a realidade dos desastres que acometeram e aos quais estão suscetíveis o Arquipélago de Fernando de Noronha (AFN), único distrito estadual brasileiro, e apresentar as dificuldades vivenciadas por esta comunidade insular com relação à legislação vigente que assegure os direitos dos noronhenses referente às ações de proteção e defesa civil, bem como, sugerir a criação de um órgão local, é o principal objetivo deste artigo. Essa descrição está fundamentada, principalmente, na experiência vivida pelo autor no desempenho das atividades profissionais junto a Seção de Bombeiros do Arquipélago de Fernando de Noronha (SBAFN) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), acrescido das ações partilhadas no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Pernambuco (CODECIPE). Essa vivência empírica permitiu reflexões teóricas, através das quais percebe que as teorias doutrinárias do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e das próprias legislações federais, relacionadas ao tema, em suas ramificações, não contemplam, na prática, o Órgão Distrital de Proteção e Defesa Civil. Basicamente, o referencial teórico está fundamentado no conteúdo de disciplinas relacionadas à proteção e defesa civil. Por fim, ressalta a necessidade emergencial de mudanças na normatização vigente que possibilitem contemplar o Distrito Estadual de Fernando de Noronha no Sistema de Proteção e Defesa Civil.

Palavras-chave: Fernando de Noronha. Desastres. Proteção e Defesa Civil. Coordenadoria Distrital de Proteção e Defesa Civil.

¹ Major do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Pós -Graduado em Defesa Civil, Faculdade AVM Faculdade Integrada, 2013, atualmente ocupa o cargo de Gerente de Assistência Humanitária da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco. Email: ivaniocoutinho@gmail.com

² Bacharel em Fonoaudiologia pela UNICAP; Pós-Graduada em Gestão de Sistemas e Ações de Saúde Pública – FENSG/UPE, 2008, atualmente ocupa o cargo de Gestora Hospitalar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. rebeca@noronha.pe.gov.br

PROTECTION OF COORDINATION AND CIVIL DEFENSE IN DISTRICT STATE FERNANDO DE NORONHA

ABSTRACT

Know the reality of the disaster which affected and which are susceptible Fernando de Noronha Archipelago (AFN), the only Brazilian state district, and to show the difficulties experienced by this insular community with respect to existing legislation to ensure the rights of Fernando de Noronha for the shares protection and civil defense as well, suggesting the creation of a local authority, is the main objective of this article. This description is based mainly on experience by the author in the performance of professional activities with Section Fernando de Noronha Archipelago Firefighters (SBAFN) Fire Brigade Military Pernambuco (Firefighters), plus the shared actions within the Coordination Civil Defence State of Pernambuco (CODECIPE). This empirical experience allowed theoretical reflections through which realizes that doctrinal theories of the National Protection and Civil Defense System (SINPDEC) and own federal laws related to the subject, in its ramifications, does not include, in practice, the District Organ Protection and Civil Defense. Basically, the theoretical framework is based on the content of disciplines related to the protection and civil defense. Finally, highlights the urgent need for changes in current regulations that allow contemplate the Fernando de Noronha State District on Protection and Civil Defense System.

Keywords: Fernando de Noronha; Disaster; Protection and Civil Defense; District Coordination Protection and Civil Defense.

Artigo recebido em 10/08/15 e Aceito em 05/01/16

1 INTRODUÇÃO

Rotineiramente, nos defrontamos com notícias a respeito dos riscos aos quais estamos expostos, em virtude da intensificação da incidência de desastres nos últimos anos, no Brasil e no Mundo. Neste contexto, segundo dados obtidos através de pesquisas pelo Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) 2011: “a quantidade de desastres registrados no país vem aumentando significativamente, e conseqüentemente tendem a se tornar cada vez mais complexos, recorrentes e onerosos” (BRASIL, 2011, p.05). Portanto, pretende-se reconhecer a necessidade de se tomar atitudes mais concretas, representada por uma organização institucional que permitirá a construção da corresponsabilidade entre os setores sociais: sociedade civil, poder público e iniciativa privada, articulados em rede denominada Coordenadoria Distrital de Proteção e Defesa Civil (CODPDC). SOUZA *et al.* (2011, p. 376).

Nesse sentido, considerando que os imprevistos sempre estão em nossa volta, e que nenhuma comunidade está livre dos danos e prejuízos decorrentes dos efeitos negativos de um desastre, principalmente, quando se trata de uma comunidade insular a 545 Km de sua sede administrativa, localizada em Recife-PE. Deste feito, retrata-se a condição vivida pelo Arquipélago de Fernando de Noronha, cujas riquezas e belezas naturais andam emparelhadas as suas fragilidades frente aos riscos aos quais estão expostos os moradores e o ecossistema.

Corroborando com o exposto, Souza *et al.* (2011, p. 378) lembram que no transcurso dos anos, observa-se que as áreas afetadas por desastres, caso sejam preparadas e adaptadas para se contrapor aos eventos adversos cíclicos, reduzem significativamente danos humanos, materiais e ambientais, e prejuízos econômicos e sociais.

Outrossim, considerando a lacuna do SINPDEC, que em sua literatura não prevê a condição singular do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (DEFN), merece-se uma reflexão mais complexa por parte dos formuladores da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, para implantação de uma instituição que contemple a condição distinta de Fernando de Noronha. Sendo, de grande valia este artigo, para se questionar: quais as implicações em uma comunidade desassistida de um órgão local de Proteção e Defesa Civil?

O presente artigo propõe subsidiar a implantação de um Órgão Local de Proteção e Defesa Civil no Distrito Estadual de Fernando de Noronha (DEFN). Para tanto, o trabalho está dividido em 05 (cinco) partes: a primeira trata da caracterização do DEFN, a segunda descreve os principais desastres ocorridos na história de FN (1748-2013), a terceira relata o trabalho brasileiro de proteção e defesa civil, a quarta cita as experiências exitosas em comunidades estruturadas pelo trabalho de Proteção e Defesa Civil, a quinta parte enfatiza a estruturação de um Órgão de Proteção e Defesa Civil em FN.

2 CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (DEFN)

Fernando de Noronha é um arquipélago vulcânico pertencente ao Estado de Pernambuco desde 1988, quando deixou de ser um território federal. É gerido por um Administrador-Geral designado pelo Governo do Estado e aceito pela Assembléia Legislativa. Foi instituído sob a forma de Distrito Estadual, com natureza de Autarquia Territorial, regendo-se por Estatuto próprio nos termos da Lei Orgânica: 11.304/95 de 28/12/1995. Esclarece-se a singularidade na forma administrativa de Noronha, resultando incompatibilidades jurídicas reguladoras do cotidiano insular. (NASCIMENTO, 2007, p.36)

A ilha têm 17 km², e fica a aproximadamente 545 Km do Recife / PE, 360 Km de Natal / RN e 710 Km de Fortaleza / CE e a 2.600 Km da costa da África. Possui acesso apenas por via aérea ou marítima, e grande parte do abastecimento dos bens de consumo são oriundos do continente. Por se tratar de Parque Nacional Marinho (PARNAMAR), possui restrições com relação à entrada na ilha. Atualmente apresenta cerca de 3.500 moradores fixos e também uma população de "flutuantes"; pessoas que por algum motivo passaram a morar e trabalhar no DEFN. (IBGE, www, 2013)

Em linhas gerais, por ser dotado de riquezas naturais, a ilha mereceu proteção especial. Por isso, é dividida em duas aéreas: o PARNAMAR que corresponde a 70% da área total, antes administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), hoje sob a tutela do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) e a Área de Proteção Ambiental (APA) que corresponde a 30% da área total, onde se encontram instalados os serviços e os residentes. Dentro dos 30% ainda há áreas de relevância histórica, portanto, também protegidas. Atualmente, a área de ocupação de FN já alcançou o limite da presença e atividade humana, segundo estudo de impacto realizado pelo ICMBio através do Plano de Manejo. Nesse sentido, para conter o crescimento populacional, o governo realiza permanentemente um trabalho de controle migratório. (NASCIMENTO, 2007, p.36)

Portanto, todos esses fatores mencionados resultam em um sistema administrativo atípico, sendo uma comunidade que sofre pela falta de auto-suficiência. Vale apontar, que a atividade turística é que "move" toda renda de Noronha, já que é um importante destino de visitantes nacionais e internacionais, sendo frequentado por pessoas de níveis sociais dos mais diversos. Por isso, merece atenção redobrada pelos governantes, pois circulam, em média, 65.000 visitantes/ano. (NASCIMENTO, 2007, p.89)

Nesse ambiente tão singular, que não se restringe apenas a sua condição geográfica, bem como, ao que se refere à legislação que não

contempla a condição Distrito Estadual, sendo restritiva à implantação de políticas públicas do Estado. Como exemplo, a questão da legitimidade que viabilize a estruturação e o funcionamento de uma Coordenadoria Local de Proteção e Defesa Civil. Desta forma, possibilitando o acompanhamento e a resolutividade de problemas inerentes ao ambiente dos desastres que assolam o DEFN, em todas suas fases através de ações integradas entre os diversos atores da comunidade.

3 OS PRINCIPAIS DESASTRES OCORRIDOS NA HISTÓRIA DE FERNANDO DE NORONHA (1748-2013)

De certo, a PNPDC (2008, p. 08) define o termo desastre como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.³ Portanto, é inquestionável que se apresente como a maior ameaça à sobrevivência e a incolumidade das pessoas.

Apesar de não haver representatividade numérica expressiva, os desastres ocorridos em FN, são relevantes em função das dificuldades de atuação operacional, já que esta localidade está isolada da sede administrativa em Recife - PE, e não dispõe de um plano de enfrentamento, o que gera consequências bem mais severas.

Associado as dificuldades ora apresentadas, vale alertar que o Arquipélago possui acesso restrito, somente possível por meio aéreo ou marítimo em horários limitados na dependência das condições climáticas, resultando em problemas infinitamente superiores quando se comparados aos ocorridos no continente.

Autores como Castro (1999, p.06) ressaltam que: “os efeitos dos desastres dependem bem mais do grau de vulnerabilidade ou de insegurança

intrínseca dos cenários e das comunidades em risco do que da magnitude dos eventos adversos”.

Embora, os desastres que assolam a ilha não sejam classificados como graves desastres súbitos ou de evolução aguda³, a população padece, ao longo dos anos, dos efeitos associados às doenças, desastres aéreos, secas, incêndios, tempestades local e erosão costeira/marinha. Sendo este último, efeitos do Swell⁴, um exemplo de desastre cíclico que acomete a comunidade de forma repetitiva, anualmente.

Por isso, é importante ilustrar alguns eventos de maior relevância e impacto gerados na comunidade. Para tanto, utilizou-se a nomenclatura da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE, www, 2012).

- Transporte aéreo

- 1987 (avião da FAB sofre acidente matando 29 ocupantes);

- 1990 (avião do Governo do Estado de Pernambuco sofre acidente matando 12 ocupantes);

- 2009 (avião Airbus da companhia Air France caiu em área próxima do Arquipélago matando 228 ocupantes), (PERNAMBUCO, www, 2013);

- Estiagem/Seca

- 2005 (tormento da seca devido um prolongado período de estiagem, causando transtornos sociais e econômicos), (MARINHO, www, 2013);

³ Art. 6º Quanto à evolução os desastres são classificados em:

I – desastres súbitos ou de evolução aguda;

§ 1º São desastres súbitos ou de evolução aguda os que se caracterizam pela velocidade com que o processo evolui e pela violência dos eventos adversos causadores dos mesmos, podendo ocorrer de forma inesperada e surpreendente ou ter características cíclicas e sazonais, sendo assim facilmente previsíveis.

(Ministério da Integração Nacional: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012)

Como exemplos dos desastres súbitos ou de evolução aguda temos: furacões, tsunamis, erupções vulcânicas, entre outros

⁴

Ondas formadas dentro de zonas de geração, região onde ocorre a formação de [tempestades](#). Quando isso ocorre, a turbulência destas tempestades impulsiona a superfície criando grandes ondulações que se propagam e podem viajar por longas distâncias, aumentando de tamanho quando o mar vai ficando raso e formando grandes ondas ao chegarem na costa)

- 2014 (situação de seca devido um prolongado período de estiagem, causando um dos piores racionamentos dos últimos 50 anos), (MARINHO, www, 2014);

- Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.

- 2007 (incêndio na Usina Tubarão da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) deixa os moradores de FN sem energia elétrica por alguns dias, acarretando restrições na oferta de serviços básicos), (TERRA, www, 2014);

- Tempestade de Raios

- 2009: (fortes chuvas trouxeram prejuízos que resultaram na perda de 10% da energia gerada pela turbina eólica, o farol usado na navegação marítima e aérea parou de funcionar e o radar da Aeronáutica também foi atingido por um raio), (CARVALHO, www, 2013);

- Erosão Costeira/Marinha

- 2009 (um Swell danificou o Porto Santo Antônio gerando desabastecimento, e destruição de embarcações), (MARINHO, www, 2013);

- 2013 (um Swell acarretou o naufrágio de cinco barcos), (MARINHO, www, 2013 b.).

- 2014 (um Swell acarretou o racionamento na venda de combustíveis), (MARINHO, 2013 c.).

4 O TRABALHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL BRASILEIRO

Segundo o Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a Defesa Civil constitui o “conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social”. E ainda, se apresenta como uma política pública regida por leis e normas nos três níveis de poder: federal, estadual e municipal. Uma vez que esta, conforme preceito de Lynn (1980),

apud Souza (2006), resume-se como “*um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos*”.

Salienta-se que o tema Defesa Civil é relativamente recente, tendo surgido durante a 2ª Guerra Mundial, com filosofia assistencialista, cujo propósito era em proteger a população de eventuais ataques externos, como exemplo o ocorrido em Pearl Harbor, (1941) e posteriormente pelas ações desempenhadas em sucessivos eventos adversos. Assim, durante muito tempo, o trabalho de enfrentamento aos desastres no Brasil, concentrou-se em ações desenvolvidas após o impacto do evento adverso, através do socorro, da assistência às pessoas atingidas e da reabilitação do cenário do desastre, reforçando o modelo adotado por Hewitt (1997) que, ainda hoje, é associado, muitas vezes, as ações de Defesa Civil. (OLIVEIRA et al., 2012, p. 11)

Não se nega, contudo, que a reestruturação dos pilares da Defesa Civil ocorreu com o passar dos tempos, e culminou com a Lei n.º 12.608, de 10 de Abril de 2012 que regulamenta o atual SINPDEC. Amparada pela Carta Magna, incorporou-se ao dever do Estado de garantir o direito à incolumidade das pessoas e ao patrimônio, a todos os brasileiros e aos estrangeiros que residam no país, em circunstâncias de desastres, promovendo uma segurança global da população.

Oliveira et al. (2012, p. 11/60) defende que nos dias atuais, a Defesa Civil engloba tudo o que, direta ou indiretamente, afeta o ser humano na forma de desastre, não sendo somente o resultado negativo de algum evento adverso, anunciado ou não. E ainda, é constituída pelas atividades cujas ações são articuladas, sob coordenação única, envolvendo o poder público e a comunidade, com o propósito de melhor dotar o município de meios de proteção e atendimento às suas populações (urbanas e rurais).

5 EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM COMUNIDADES ESTRUTURADAS PELO TRABALHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esclarece-se que naturalmente é impossível um único órgão tratar de todas as questões de proteção à sociedade. Por isso, quando se fala de Defesa Civil, fala-se de sistema, com um órgão coordenando as ações dos diversos órgãos responsáveis pelas funções de Governo que visam à proteção do indivíduo e da sociedade.

De acordo com os dados obtidos através do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastre da Universidade Federal de Santa Catarina (2014, p. 33), a estruturação do Órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal garante a segurança e proteção, alicerçada na necessidade de existir um órgão que possa compartilhar a doutrina das ações de proteção e defesa civil na rotina da comunidade, promovendo e ampliando a troca de conhecimentos, impressões, opiniões e ideias entre os múltiplos atores sociais com foco na promoção da cultura de redução de riscos de desastres.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Psicologia (2010, p. 60) ressalta o papel da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão municipal destinado a coordenar as ações preventivas, preparação de respostas, socorro e recuperação das comunidades e áreas atingidas por desastres, no âmbito do território do município. Isto é, tornar o município capacitado a agir em momentos oportunos, através do acionamento de planos operacionais específicos, previamente elaborados, contando com todos os recursos institucionais, humanos e materiais disponíveis, cadastrados e com funções definidas. Logo, uma cidade sem a Defesa Civil Municipal instalada fica desprovida de recursos federais do Ministério da Integração Nacional para reconstrução de áreas atingidas.

Indubitavelmente, na busca por uma maior eficiência, torna-se imprescindível instituir nas comunidades os Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), cujo objetivo é desenvolver um processo de orientação

permanente junto à população, estabelecendo um elo formal com os moradores e propiciando uma gestão participativa que corrobora com o exposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC).

Lucena (2005, p. 12) reforça sobre a importância da comunidade envolvida no trabalho junto as NUPDECs, pois somente com a efetivação de ações locais de prevenção e preparação para desastres, haverá redução dos riscos e vulnerabilidades, bem como na minimização dos danos e prejuízos, haja vista ser fundamental a participação de todos para o bom funcionamento e eficiência das atividades.

Faz-se oportuno citar que, colaboradores como Jardim (2012, p.12) sugere que seja reconhecido o fato de que se vive em uma sociedade de riscos, e que esses riscos devem ser delineados por diretrizes, programas, estratégias, políticas e ações para o enfrentamento das vulnerabilidades. Decerto, será desfeita a desagradável sensação de contínua insegurança frente aos desastres. *“Tudo o que acontece no mundo, seja no meu país, na minha cidade ou no meu bairro, acontece comigo. Então eu preciso participar das decisões que interferem na minha vida”*. (SOUZA, 1994, p.376)

Considerada referência em todo o Brasil, o Modelo de Gestão de Risco do Recife/PE, implementado por meio do Programa Guarda-Chuva, que nos últimos anos, diminuiu em 7 mil o número de pontos de risco da cidade, desenvolve ações de caráter preventivo e permanente de monitoramento nas áreas de morro e alagadas da capital pernambucana. Dentre as atividades desenvolvidas, evidencia-se as vistorias técnicas nos imóveis que se encontram em áreas de risco da cidade, orientação dos moradores a respeito de práticas seguras e procedimentos em situações de emergência, ações informativas aos moradores, assim como, a colocação e reposição de lonas plásticas nas encostas. Há que se destacar, também, que a partir de março de 2014 a aplicação de geomanta³ impermeabilizando áreas de encostas nunca

antes utilizadas. Com essa atuação na cidade do Recife, a COMPDEC tem alcançado números expressivos. (RECIFE, www, 2015)

Ainda em Pernambuco, um bom exemplo para os órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil ocorre no município de Jaboatão dos Guararapes, através de ações preventivas com jovens, resultando na melhoria da qualidade de vida da comunidade e a redução dos índices de exclusão social nesta faixa etária. Em 2010, foi o único município do país a realizar uma Conferência Municipal de Defesa Civil Juvenil. (JABOATÃO DOS GUARARAPES, www, 2013)

No Vale do Paraíba, Cruzeiro/SP, apesar de ser uma cidade pequena e simples, a COMPDEC é atuante. Lá, as áreas de risco estão mapeadas e são monitoradas 24 horas. Se houver modificação nas intempéries, a Defesa Civil estabelece plantões para dar o alerta, principalmente para os ribeirinhos da região do Paraíba do Sul, retrata Moreira (2011, p. 34).

Destaca-se, o engajamento da COMPDEC de Mirai/MG na estruturação do “Corpo de Voluntários da Defesa Civil” formado por representação de seus munícipes com diversas especialidades (médicos, engenheiros, biólogos, advogados, assistentes sociais, pedreiros, serventes, operários, dentre outros), compartilhando o conhecimento técnico a serviço da sociedade local.

A incorporação de Corpo Voluntariado aos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Defesa Civil é uma necessidade para a minimização dos efeitos dos desastres em nossa sociedade, felizmente tal necessidade tem se convertido em realidade em Minas Gerais.” (MINAS GERAIS, www, 2013)

6 ESTRUTURAÇÃO DE UM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DISTRITAL

Não obstante, os desastres ocorrem nos municípios e a ajuda externa, normalmente, demanda um certo tempo. Logo, é importante que a

comunidade e os governantes estejam conscientes da necessidade de um órgão local de Proteção e Defesa Civil. Valendo lembrar, que todo município, ou a maioria deles, possui estrutura para prestar serviços de saúde, educação e obras. Portanto, a questão de proteção e defesa civil, também, deveria ter uma estrutura permanente que evite improvisações. (BRASIL, 2012, p.81)

Apointa-se, a publicação do Ministério da Integração Nacional e a Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), no ano de 2009, através do lançamento da apostila sobre Implantação e Operacionalização de uma COMDEC, atualmente denominada COMPDEC, cujo objetivo busca conscientizar os governos municipais e a comunidade sobre a importância da criação, da implantação e da operacionalização de coordenadorias municipais de defesa civil nos municípios brasileiros. Outrossim, menciona a importância em instituir-se as COMPDEC's, visto que sem a sua criação, os Sistemas Nacional, Estadual e Municipal não poderão cumprir as exigências previstas na legislação. Já que, os dois primeiros só existirão em sua plenitude, se existir em nível local um Sistema de Proteção e Defesa Civil atuante. (BRASIL, 2009, p. 03)

Sobre o aspecto da legislação, Fernando de Noronha, único Distrito Estadual do Brasil, encontra-se desassistido de ações sistemáticas para o enfrentamento dos desastres, em virtude da inexistência de leis específicas que incluam esta autarquia territorial. Assim sendo, a cobertura da assistência em situações dessa natureza compete ao órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil. Por conseguinte, torna-se necessário um “olhar” diferenciado para as implicações rotineiras relacionadas à Defesa Civil, vivenciadas no dia-a-dia da população Noronhense. Para tanto, é oportuno aos dirigentes do Arquipélago utilizar-se de Decreto Distrital, tornando possível a implantação deste órgão na comunidade. A estrutura da CODPDEC sugerida poderá ser formatada de maneira simplificada, sendo composta por um coordenador, um

técnico, um encarregado do setor técnico-operativo, conforme descrito na apostila sobre implantação e operacionalização de COMDEC (2009, p. 05).

Destaca-se que a defesa civil ou proteção civil é implementada de forma coordenada e multidisciplinar em diversas realidades insulares, inclusive em ilhas do Caribe e América Central, quase sempre capitaneada pelas instituições militares daqueles Estados (DE LA ROSA, 2012).

7 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No transcurso do presente artigo, ficou evidente que o AFN mostra-se bastante vulnerável frente aos desastres, a exemplo dos cíclicos (Swell) e dos períodos de estiagem prolongada. A condição atual da ilha evidencia uma fragilidade que diverge dos incrementos que vêm ocorrendo na Política de Proteção e Defesa Civil no Brasil.

Ainda por cima, o aspecto da singularidade geográfica atrelada à necessidade de adequação jurídica corrobora com o retrocesso nos direitos desta comunidade, haja vista formatação da PNPDC, em que as COMPDEC's se articulam através do Sistema Nacional, congregando órgãos federais, estaduais, municipais e Distrito Federal. Em suma, como ficaria a condição de Fernando de Noronha frente à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil?

Mister se faz advertir sobre a forma como ocorre a transferência de recursos federais destinados as ações de Defesa Civil. Salienta-se a Portaria n.º 912 A, de 29.05.2008, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração Nacional, em que estabelece no Art. 1º: “*Os municípios, para se habilitarem a transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC ou do órgão correspondente*”.

Cabe ainda reforçar que, as ações desempenhadas após eventos adversos são bem menos eficazes se comparadas às profiláticas. Sob este

panorama, o trabalho aqui apresentado, visa, em sentido amplo, contribuir para a consecução dos objetivos da Lei Federal no DEFN. A saber: reduzir os riscos de desastres, prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e recuperar as áreas afetadas por desastres. E ainda, evitar improvisações, implantar uma CODPDEC e preparar a comunidade para se integrar ao trabalho de Proteção e Defesa Civil no âmbito do AFN (OLIVEIRA *et al.*, 2012, p.90).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em condições rotineiras, a logística para suprir as necessidades desta comunidade insular, isolada geograficamente, por vezes, convive com restrições das mais variadas, cujo fator preponderante dar-se-á pela condição exclusiva de acesso via aéreo e marítimo. Isto é, restrições nas quantidades de vôos regulares, na capacidade de carga das aeronaves e nos horários de pouso e decolagem no único Aeródromo, assim como, das embarcações no “Porto” de Santo Antônio decorrentes das limitações estruturais no que diz respeito ao carregamento e descarregamento. Logo, como seria o enfrentamento à ocorrência de um evento adverso diante deste cenário?

Ademais, alguns desastres naturais que acometem o Arquipélago de Fernando de Noronha são rotineiros. Diante dos fatos apresentados, é inevitável e imprescindível estruturar as ações de Proteção e Defesa Civil na ilha com foco na preservação do bem maior, a vida, apesar das atividades até então desempenhadas em parceria com o Governo do Estado.

Indubitavelmente, convém enaltecer que as localidades desprovidas de um Órgão de Proteção e Defesa Civil, legalmente instituído e estruturado, tendem a ficar carentes de ações de prevenção, mitigação e preparação, e conseqüentemente apresentar comunidades vulneráveis, alheias do conhecimento acerca do risco a que estão suscetíveis.

Enfatiza-se, todavia, que essa proposta só será possível através de alterações nas leis existentes, dentre as quais a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em consonância com a Lei n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, no sentido de incluir o Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos preceitos legais de que tratam o assunto Proteção e Defesa Civil.

9 REFERÊNCIAS

AMBIENTEBRASIL. **Fernando de Noronha/PE vive o tormento da seca**. Disponível em: <http://noticias.ambientebrasil.com.br/clipping/2005/12/30/22452-fernando-de-noronhape-vive-o-tormento-da-seca.html>. Acesso em: 20 jan. 2013.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade)**. Disponível em: http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=f9cdf8bf-e31e-4902-984e-a859f54dae43&groupId=10157 . Acesso em: 20 jan. 2013.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. **Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC**. Brasília: 2009.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Capacitação Básica em Defesa Civil**. Florianópolis, 2012.

_____. **Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010**, Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 12.608, de 10 de Abril de 2012**, Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e

Revista FLAMMAE

Revista Científica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

Seção 1 – Artigos Técnico Científicos

Artigo publicado no Vol.02 Nº03 - Edição de JAN a JUN 2016 - ISSN 2359-4829

Versão on-line disponível em: <http://www.revistaflammaecbmpe.wix.com>.

Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Política Nacional de Defesa Civil**. Brasília, 2008.

_____. Ministério da Integração Nacional. **Portaria n.º 912 A, de 29.05.2008**, estabelece no Art. 1º: “Os municípios, para se habilitarem a transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC ou do órgão correspondente”.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Gestão de Riscos e de Desastres: Contribuições da Psicologia**. Florianópolis, 2010.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Gestão de desastres e ações de recuperação**. Florianópolis, 2014.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Capacitação básica em Defesa Civil**. Florianópolis, 2012.

CARVALHO, Carol. **Raio destrói torre de energia eólica em Fernando de Noronha**. Disponível em: <http://blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2009/03/14/raio-destrui-torre-de-energia-eolica-em-fernando-de-noronha/>. Acesso em: 20 jan. 2013.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil, v. I, II, III e IV, 1999

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Aplicação de Geomanta em Morros**. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2014/03/27/interna_vidaurbana,496377/operacao-inverno-sera-lancada-nesta-sexta-com-aplicacao-de-geomanta-em-morros.shtml/. Acesso em: 16 jul. 2015.

Revista FLAMMAE

Revista Científica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

Seção 1 – Artigos Técnico Científicos

Artigo publicado no Vol.02 Nº03 - Edição de JAN a JUN 2016 - ISSN 2359-4829

Versão on-line disponível em: <http://www.revistaflammaecbmpe.wix.com>.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pernambuco: Histórico de Fernando de Noronha.** Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?codmun=260545&search=%7Cfernando-de-noronha&lang>. Acesso em: 20 set. 2013.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, Prefeitura. **Conferência Juvenil de Defesa Civil** Disponível em: http://www.jaboatao.pe.gov.br/jaboatao/prefeitura/prefeitura/2010/01/26/NWS_4_11494,51,546,JABOATAO,2132-I-CONFERENCIA-JUVENIL-DEFESA-CIVIL-REUNIRA-300-JOVENS.aspx. Acesso em: 22 set. 2013.

JARDIM, Ana Priscilla Melo. **Defesa Civil e Participação Social no Ceará**, Fortaleza, 2012.

LOUREIRO, Marcelo. **Novo Swell volta a danificar porto de Fernando de Noronha e Ilha sofre desastre.** Disponível em: <http://blogdenoronha.wordpress.com/2010/02/18/novo-swell-volta-a-danificar-porto-de-fernando-de-noronha-e-ilha-ja-sofre-desabastecimento/> . Acesso em: 20 jan. 2013.

LUCENA, Rejane. **Manual de Orientação**: formação de NUDEC's, 2005, p. 12.

MARINHO, Ana Clara. **Especialista analisa efeitos do swell em Noronha.** Disponível em: <http://g1.globo.com/platb/pe-viver-noronha/2013/01/21/especialista-analisa-efeitos-do-swell-em-noronha> . Acesso em: 22 jan. 2013.

_____. **O combustível está racionado em Noronha.** Disponível em: <http://g1.globo.com/platb/pe-viver-noronha/2014/01/07/o-combustivel-esta-racionado-em-noronha> . Acesso em: 22 jan. 2013.)

_____. **Governo executa plano de emergência para reduzir efeitos da seca em Noronha.** Disponível em: <http://g1.globo.com/platb/pe-viver-noronha/2014/03/25/governo-executa-plano-de-emergencia-para-reduzir-efeitos-da-seca-em-noronha> . Acesso em: 26 mar. 2014.

MINAS GERAIS, Estado. **Boas Práticas em Defesa Civil.** Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/index.php/boas-praticas-mirai>. Acesso em: 21 set. 2013.

NASCIMENTO, João Paulo Rodrigues do. **Fernando de Noronha: da sustentabilidade jurídica e econômica de sua emancipação**, 2007, p. 36/89.

Revista FLAMMAE

Revista Científica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

Seção 1 – Artigos Técnico Científicos

Artigo publicado no Vol.02 Nº03 - Edição de JAN a JUN 2016 - ISSN 2359-4829

Versão on-line disponível em: <http://www.revistaflammaecbmpe.wix.com>.

OLIVEIRA, M. de et al. **Capacitação Básica em Defesa Civil**. Florianópolis, 2012.

PERNAMBUCO, Estado. **Desastres Aéreos**. Disponível em: <http://www.pe-az.com.br/editorias/tragedias/454-desastres-arereos>. Acesso em: 20 jan. 2013.

_____. **Lei Orgânica: 11.304/95 de 28/12/1995**. Institui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprova a sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa e dá outras providências.

RECIFE, Prefeitura. **Programa Guarda-Chuva**. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/especiais/guardachuva/>. Acesso em: 16 jul. 2015.

DE LA ROSA, Rodolfo Arroyo. **ACTIVACIÓN DE UNIDADES MILITARES ESPECIALIZADAS EN PROTECCIÓN CIVIL EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE**, 2012.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Porto Alegre, 2006, p. 06.

SOUZA, P.P. de; et al. Ponderações sobre a Defesa Civil no Brasil e seus desdobramentos futuros com base na análise da legislação existente. *Revista Com Ciência Ambiental*, Florianópolis, n. 38, 2011, p. 376/378/382.

TERRA, Portal de Notícias. **Após incêndio, Fernando de Noronha fica sem luz**. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,O11684976-E18139,00-Apos+incendio+Fernando+de+Noronha+fica+sem+luz.html>. Acesso em: 20 jan. 2013.